



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 4.891, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 À 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

*Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução orçamentária, no valor conforme descrições:*

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1008-Aquisição de Equipamentos		
44.90.52-Equip.e Material Permanente(36).....	R\$	5.900,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02-FUNREBOM -F.M.R.CORPO DE BOMBEIROS		
2025-Manutenção do FUNREBOM		
44.90.52-Equip.e Material Permanente(88).....	R\$	1.610,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO		
01-DIV.DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS		
2055-Manutenção da Div.de Urbanismo e Obras Públicas		
44.90.52-Equip.e Material Permanente(210).....	R\$	4.960,00
1030-Ampliação, Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas		
44.90.51-Obras e Intalações(223).....	R\$	40.000,00
2057-Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
33.90.30-Material de consumo(213).....	R\$	20.000,00
2061-Manutenção da Rede de Esgoto		
33.90.30-Material de Consumo(227).....	R\$	52.000,00
09-SECRETARIA MUNIC.CULTURA , DESPORTO E TURISMO		
01-SECRETARIA MUNIC.CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
2128-Manutenção da Secret.Cultura,Desporto e Turismo		
44.90.52-Equip. e Material Permanente(435).....	R\$	12.000,00
10-SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E CAP.RECURSOS		
01-SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E CAP.RECURSOS		
2142-Manut.da secret.Munic.Planejamento e Cap.Recursos		
44.90.52-Equip.e Material Permanente(472).....	R\$	610,00
TOTAL.....	R\$	137.080,00



*Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação do artigo anterior a seguinte redução orçamentária, conforme descrições:*

<i>03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</i>		
<i>01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</i>		
<i>2016-Manutenção de Veículos da Administração Municipal</i>		
<i>33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid.(58).....R\$</i>		<i>5.900,00</i>
<i>04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</i>		
<i>02-FUNREBOM-F.M.R.CORPO DE BOMBEIROS</i>		
<i>2025-Manutenção do FUNREBOM</i>		
<i>33.90.30-Material de Consumo(85).....R\$</i>		
<i>06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO</i>		<i>1.610,00</i>
<i>01-DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS</i>		
<i>2055-Manutenção da Div.de Urbanismo e Obras Públicas</i>		
<i>31.90.04- Contratação por Tempo Determinado(203).....R\$</i>		
<i>2061-Manutenção da Rede de Esgoto</i>		
<i>33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid.(228).....R\$</i>		<i>4.960,00</i>
<i>06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO</i>	<i>4.000,00</i>	
<i>02-DEPART.MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGEM</i>		
<i>2065-Conservação de Estradas e Rodagem</i>		
<i>33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pes.Jurid.(243).....R\$</i>		
<i>2065-Conservação de Estradas Municipais</i>		
<i>33.90.30- Material de Consumo(241).....R\$</i>		<i>50.000,00</i>
<i>09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESP.E TURISMO</i>	<i>58.000,00</i>	
<i>01-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESP.E TURISMO</i>		
<i>2131-Manutenção do Acervo da Biblioteca Pública</i>		
<i>44.90.52-Equip.e Material Permanente(438).....R\$</i>		
<i>2135-Apoio a Promoções Turísticas</i>		
<i>33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid.(451).....R\$</i>		<i>6.000,00</i>
<i>10-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO CAP.RECURSOS</i>	<i>6.000,00</i>	
<i>01-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO CAP.RECURSOS</i>		
<i>1074- Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho</i>		
<i>44.60.41-Contribuições(478).....R\$</i>		
		<i>610,00</i>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 137.080,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2006

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

IARA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração Substituta